REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 307/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação dos professores da rede pública e privada do Município de Salvador para o Transtorno do Espectro Autista — TEA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Torna-se obrigatória aos professores das escolas da rede pública e privada, no Município de Salvador, a capacitação para o Transtorno do Espectro Autista — TEA.

Art. 2° A capacitação será realizada anualmente, preferencialmente nas primeiras semanas do mês de abril, em referência ao dia mundial da conscientização do autismo.

Parágrafo único. O treinamento de que trata esta Lei não exclui a possibilidade da utilização de outros instrumentos que visem garantir a capacitação referente ao Transtorno de Espectro Autista.

Art. 3° A capacitação contará com palestras e treinamentos com profissionais especializados no assunto, como psicólogos, neurologistas, psiquiatras, terapeutas, pedagogos, pais e pessoas com certificados educacionais referentes ao autismo.

Art. 4° A capacitação será divulgada, e serão efetuadas as inscrições dos profissionais interessados em participar.

Art. 5° Para o desenvolvimento da capacitação, poderão ser realizados convênios e parcerias com entidades sociais envolvidas na causa e com o setor privado, visando à promoção de palestras, cursos e treinamentos dos profissionais da área da Educação Municipal.

Art. 6° A capacitação de que trata esta Lei não exclui o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista — TEA ao acompanhante especializado, caso haja necessidade, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e do acompanhamento de mediadores, tendo em vista que a presente Lei é uma ferramenta para que todos os professores, em âmbito municipal, possam ter noções sobre o tratamento e cuidados com os autistas, visando à inclusão social dessas pessoas.

Art. 7° O Pode Executivo regulamentará esta Lei no que couber

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral